

IVY CASSA

**NATUREZA JURÍDICA DA RESERVA MATEMÁTICA
NOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA**

Dissertação de mestrado

Orientadora: Professora Doutora Vera Helena de Mello Franco

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

São Paulo

2014

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo o estudo da natureza jurídica do “saldo de conta” (aqui designado como “reserva matemática”) de que o participante é titular durante a fase de acumulação de um plano de Contribuição Variável de entidade aberta de previdência privada. O tema foi desenvolvido à luz do Direito do Seguro, por meio do confronto dos elementos jurídicos e técnicos dos contratos de seguros privados com os dos contratos previdenciários privados, e ainda levando em consideração a evolução dos produtos de previdência privada e seguros no contexto do *bancassurance*. Dada a escassez de literatura nacional específica sobre o tema, o estudo foi realizado com o suporte do Direito Comparado.

Palavras-chave: Reserva matemática; Previdência privada aberta; Planos de Contribuição Variável; *Bancassurance*; Contrato de seguro.

ABSTRACT

The present work aims to study the legal nature of "account balance" (herein referred as "mathematical reserves") that the participant holds during the accumulation phase of a variable contribution retirement plan. The subject was developed according to Insurance Law, by confronting the legal and technical elements of private insurance contracts with retirement plan contracts, and considering the evolution of retirement plans and insurance products in the context of *bancassurance*. Given the lack of specific literature on this subject in Brazil, this study was conducted with the support of Comparative Law.

Keywords: Mathematics reserve; Retirement plan; Variable Contribution Plans; *Bancassurance*; Insurance contract.

INTRODUÇÃO

A palavra “previdência” advém do latim, do vocábulo *pre videre*, que significa “ver antecipadamente”, “precaver-se”, “calcular”, “pressupor”¹. Quando se menciona a previdência, de maneira abrangente, remete-se ao sentido de proteção contra riscos capazes de atingir o ser humano nos seus mais variados ciclos da vida, em especial na velhice.

Pode ser definida como “termo que determina uma das características básicas de qualquer seguro, ou seja, proteção das pessoas contra danos e perdas que possam no futuro atingir seu patrimônio ou a si mesmas”².

Para Pedro Alvim³, é uma atitude permanente de vigilância, um dos privilégios do espírito humano. A previdência, segundo o autor, seria a fonte de inspiração de todos os processos imaginados para prevenir ou suavizar os efeitos negativos do risco ao patrimônio, à saúde ou à própria vida.

O ser humano, ao longo da sua trajetória, adquiriu novos conhecimentos que lhe permitiram até mesmo prolongar sua existência⁴. Contudo, assim como seus antepassados de dezenas de milhares de anos, o homem permanece sujeito a riscos, necessitando de proteção e precavendo-se contra situações adversas, no sentido mais genuíno da palavra previdência.

Há registros de que os homens das cavernas, em certa altura, passaram a estocar alimentos para os períodos de frio. Renata Barbosa Dionysio e Fatima Ventura Pereira

¹ Definições citadas por Affonso Almiro. *Teoria do Direito Previdenciário brasileiro e bibliografia previdenciária brasileira*. Rio de Janeiro: IBDP, 1984, p. 4.

² DEL FIORI, Alexandre. *Dicionário de seguros*. São Paulo: Manuais Técnicos de Seguros, 1996, p. 45.

³ ALVIM, Pedro. *O contrato de seguro*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001, p. 1.

⁴ Estima-se que a expectativa de vida do homem pré-histórico era de 30 anos; em Roma e Grécia antigas (de 500 a.C. a 500 d.C.), era de 35; durante o período medieval, variou de 48 a 38 (a queda ocorreu, principalmente, devido à peste negra, que dizimou cerca de 25 milhões de pessoas só na Europa); de 1850 a 1900 houve nova redução na expectativa, para 40 anos, por conta de doenças como a febre tifóide e a tuberculose). Foi só a partir do século XX que se passou a considerar uma expectativa de vida superior a 70 anos. Sobre este tema, vide Aswath Damodaran. *Gestão estratégica do risco*. Porto Alegre: Bookman, 2003, p. 21.

Meirelles⁵ relatam que, no Período Paleolítico, o homem nômade caçava e coletava alimentos para satisfazer sua fome imediata. Entretanto, segundo as autoras, mesmo nessa época tão rudimentar, ele já tinha um “instinto providente”, pois armazenava alimentos na parte mais fria e escura das cavernas para os dias em que a caça não era boa, ou os alimentos não eram abundantes.⁶

Com o desenrolar da evolução, a previdência adquiriu outros contornos: na sua origem, resvalou no contrato de seguro, mas se enveredou para o amparo exclusivo contra os riscos próprios da vida em sociedade e relacionados com a renda do trabalhador. Principiou nos ideais de solidariedade e caridade, nos braços da igreja, e evoluiu para uma proteção institucionalizada, no seio do Estado, que passou a chamar para si tal responsabilidade.

Entretanto, foi no último século que o receio com relação ao amanhã se agigantou⁷, eis que o homem nunca portou uma longevidade como a que tem agora.

E se a duração da vida for maior do que os recursos financeiros acumulados ao longo da existência, como garantir o sustento?

O envelhecimento populacional, que por um lado foi uma conquista do ser humano, por outro se revela um obstáculo a ser enfrentado. É preciso encontrar mecanismos de financiamento para a população idosa se manter, talvez durante décadas, em condições dignas, muitas vezes sem trabalhar (aposentada), no momento da vida em

⁵ *Conservação de alimentos.* Disponível em <http://web.ccead.puc-rio.br/condigital/mvs/Sala%20de%20Leitura/conteudos/SL_conservacao_de_alimentos.pdf>, acesso em 02/01/14.

⁶ No mesmo sentido é a doutrina de Jean-Louis Flandrin e Massimo Montanari (*História da Alimentação - Os Tempos Modernos*. São Paulo: Estação Liberdade, 1998).

⁷ Estelle James alerta “Ao longo dos próximos 35 anos, a proporção da população mundial acima de 60 anos praticamente dobrará, de 9% para 16%. Devido aos rápidos aumentos na expectativa de vida e aos declínios das taxas de fertilidade, as populações estão envelhecendo muito mais rapidamente nos países em desenvolvimento do que ocorreu nos países industriais. À medida que as pessoas jovens em idade de trabalho produtivo se aproximarem da aposentadoria – por volta do ano 2013 -, 80% da população idosa do mundo viverão no que hoje são países em desenvolvimento. Esses países estarão mudando de sistemas previdenciários informais para sistemas formais e, dado o rápido ritmo do processo de envelhecimento, é imprescindível que eles efetuem a transição acertadamente desde o início. Ao mesmo tempo, os países industrializados estão procurando reformar seus atuais sistemas de modo a torná-los mais sustentáveis e menos caros.” (*Novos sistemas previdenciários: experiência, evidências e questões pendentes in A Economia Política da Reforma da Previdência*. 1998, p. 9. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111356-651.pdf>, acesso em 16/12/13)

que os gastos com a saúde crescem significativamente⁸, e sem ter de depender de recursos de terceiros.

Essa preocupação com a longevidade traduz uma nova etapa do desenvolvimento da previdência⁹, caracterizada pela busca de instrumentos financeiros que possam complementar o regime da previdência social, o qual vem demonstrando deficiências para atender a população¹⁰.

Dentre as opções orientadas para o longo prazo, o indivíduo pode escolher entre guardar o dinheiro em espécie em um cofre, investir em uma caderneta de poupança, comprar um imóvel, contratar um seguro com cobertura por sobrevivência ou um plano previdenciário privado, por exemplo.

Atualmente, muitos desses instrumentos de acumulação de recursos vêm se aproximando por conta do fenômeno do *bancassurance*, que é a comercialização de “produtos”¹¹ de seguros ou previdência privada pelo canal bancário, juntamente com outros produtos financeiros, em um processo no qual se observa alguma padronização entre tais veículos, bem como a atenuação dos seus limites.

⁸ Sobre este assunto, vide *Envelhecimento e gastos com saúde*. Disponível em: <<http://www.iess.org.br/html/ano1n5.pdf>>. Acesso em: 09/10/13.

⁹ A OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) destacou no documento *Private Pensions and Policy Responses to the Crisis*, outubro de 2009 a importância dos planos de previdência privada, à medida que o envelhecimento populacional tem conduzido muitos países da OCDE a promover reformas em seus sistemas públicos, no sentido de reduzir as aposentadorias públicas e incrementar a participação dos sistemas privados. (disponível em <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090714-173205-002.pdf>. Acesso em 27/11/13)

¹⁰ A questão do déficit da previdência pública é controversa. Enquanto, por um lado, são publicados frequentemente em jornais de grande circulação dados que revelam desequilíbrio entre as contribuições e o pagamento de benefícios, há correntes de economistas que defendem que o déficit da previdência seria um “mito”. *A respeito do alegado déficit: Déficit da Previdência ficou em R\$ 42,3 bilhões no ano passado* [2012]. (SARRES, Carolina) Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-01-30/deficit-da-previdencia-ficou-em-r-423-bilhoes-no-ano-passado>> Acesso em: 01/07/13. *Previdência registra em janeiro maior déficit para o mês desde 2009*. (MARCHESINI, Lucas; RESENDE, Thiago) Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/3042202/previdencia-registra-em-janeiro-maior-deficit-para-o-mes-desde-2009#ixzz2YrCFiml>>. Acesso em: 01/07/13. Sobre o “mito do déficit”: *Déficit da Previdência é um mito, diz presidente da Anfp* (TÔRRES, Renata) Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/201168-DEFICIT-DA-PREVIDENCIA-E-UM-MITO,-DIZ-PRESIDENTE-DA-ANFIP.html>>. Acesso em: 02/07/2013. *Falacioso déficit da previdência social*. (VELLOSO, Andrei Pitten) Disponível em: <http://www.sindifisconacional-sp.org.br/UserFiles/File/Mat%C3%A9rias%20de%20Jornais/artigo_Previdencia.pdf>. Acesso em: 05/07/13.

¹¹ Adotou-se para este trabalho a expressão “produtos” para referir-se aos planos de seguros, de previdência privada e aos instrumentos financeiros de acumulação de poupança, embora se trate de expressão mais usual na esfera financeira do que na jurídica.

O tema escolhido para esta dissertação escorou-se no estágio evolutivo atingido pela previdência ao longo da sua existência, por ser de fundamental importância assimilar seu conceito e os ciclos ocorridos, a fim de que se possa compreender o papel da previdência privada na atualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve por objetivo perseguir a natureza jurídica do “saldo de conta” de que o participante de um plano de Contribuição Variável de entidade aberta de previdência privada é titular, o qual intitulamos “reserva matemática”, com o intuito de analisar se esse saldo tem os atributos de um contrato de seguro. Dessa investigação, resultaram as principais conclusões sintetizadas a seguir:

1. A atitude de se precaver para o futuro acompanha o homem há dezenas de milhares de anos, embora tenha sido no último século que sua preocupação ficou maior, por ter conquistado uma longevidade jamais experimentada.
2. Se, por um lado, viver mais representa superação de obstáculos, por outro significa um novo desafio: acumular recursos para garantir a subsistência na velhice.
3. Embora a previdência social seja um sistema orientado para proteger a população contra os riscos que afetam o trabalhador com relação à sua renda, nos últimos anos o Estado limitou sua participação e ampliou o espaço para atuação de particulares, inclusive para entidades de previdência privada.
4. A previdência privada é um instituto que caminha para dois séculos de existência no Brasil, mas sua regulamentação é relativamente recente, e seu desenvolvimento efetivo somente ocorreu após a implantação do Plano Real.
5. O regime previdenciário privado, com relação ao regime social, é complementar e autônomo, diferenciando-se ainda por ser facultativo e baseado na constituição de reservas, no que se evidencia o seu caráter contributivo.
6. As entidades de previdência privada e seguradoras devem constituir provisões técnicas para suportar os riscos a que se propõem a assumir, com base em metodologias de pulverização de riscos.

7. As provisões técnicas não se confundem com as reservas matemáticas, que são “saldos de conta” constituídos pelos aportes feitos em nome dos participantes, passíveis de resgate e que não integram o mutualismo.
8. Os planos previdenciários privados podem ser estruturados como BD, CD e CV, sendo que os protagonistas do mercado de previdência privada aberta brasileiro (PGBL e VGBL) são constituídos como CV.
9. Nos planos de CV, durante a fase de acumulação, não há mutualismo, pois os aportes integram contas individualizadas em nome de cada participante. Não há aplicação de fatores atuariais e a obrigação da entidade ou seguradora restringe-se à devolução dos valores que lhes foram confiados.
10. Atualmente, por conta do fenômeno do *bancassurance*, há certa dificuldade em delimitar os produtos financeiros, seguros e planos previdenciários, pois as alianças comerciais estratégicas seladas entre instituições financeiras, fundos de investimento e seguradoras propiciaram a criação de certos produtos de natureza *suis generis*, os quais, embora denominados “seguros”, têm verdadeira natureza de investimentos.
11. Os seguros sociais não se confundem com os seguros privados, tanto pela forma de filiação quanto pelos aspectos relacionados ao financiamento, à instrumentalização da relação, os tipos de riscos cobertos, a aplicação do princípio de solidariedade que rege os primeiros e o mutualismo que predomina nos segundos, e pelos próprios responsáveis pela administração de cada tipo.
12. Embora a previdência privada seja complementar à previdência social, ela não é considerada um seguro social, apresentando mais pontos em comum, pela sua estrutura, com os seguros privados.
13. Os seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência têm finalidade semelhante à dos planos previdenciários privados, por serem ambos produtos orientados a prover recursos ao participante que sobreviver a determinado período.

14. Os seguros caracterizam-se pela existência de elementos jurídicos e técnicos. Os elementos jurídicos, conforme o Código Civil brasileiro, são: empresarialidade, garantia, interesse, prêmio e risco. Sublinhou-se, ainda, neste trabalho, um elemento técnico – o mutualismo, por se ter entendido ser decorrente da empresarialidade e a base da operação securitária.
15. Do confronto dos elementos do contrato de seguro com os dos planos de previdência privada de CV, constatou-se alguma convergência com relação à empresarialidade, porque em ambos faz-se necessária, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, a existência de uma organização empresarial para o desenvolvimento das atividades inerentes.
16. Contudo, nos contratos de seguros a empresarialidade é uma estrutura que, dentre outros fatores, vincula-se ao mutualismo, o qual não existe nos planos de CV, já que a reserva matemática dos participantes é individualizada, não integrando qualquer estrutura de pulverização de riscos.
17. A prestação das entidades de previdência privada tem natureza diferente da garantia prestada pelas seguradoras, à medida que o pagamento da indenização - obrigação secundária em um contrato de seguro - pode nem chegar a se concretizar, se o sinistro não for materializado. De outro lado, o pagamento do benefício ou a devolução do saldo da reserva matemática do plano previdenciário privado é certo, ainda que não se possa precisar o momento exato em que será feito, nem a quem será realizado - se ao participante ou se a um beneficiário, em caso de sua morte.
18. O interesse também não integra o contrato de previdência privada de CV, pois nesta operação a obrigação da seguradora restringe-se à devolução dos valores que a ela foram confiados, não importando se o participante abreviou sua vida, ou se sua longevidade é superior à projetada, pois os recursos a serem restituídos serão sempre aqueles aportados na reserva matemática.
19. O prêmio do seguro tem natureza diversa das contribuições previdenciárias, pois é destinado à composição da reserva técnica da seguradora, ou seja, ao fundo

mutualista designado ao pagamento das indenizações referentes aos sinistros ocorridos com outros segurados que também contribuíram para esse fundo. As contribuições dos planos de CV destinam-se à reserva matemática, individualizada, que é o “saldo de conta” a que o participante tem direito em caso de resgate, portabilidade ou contratação de uma renda.

20. Por fim, o risco que existe nos planos de previdência privada de CV, e que se relaciona com os valores aportados na reserva matemática é apenas o *risco financeiro* (típico das operações financeiras) e não o *risco puro* ou atuarial, próprio dos contratos de seguros.

Assim, por não haver equiparação, a não ser pelo fator empresarialidade, entre os elementos dos contratos de seguros e os contratos de previdência privada estruturados como CV, não se pode afirmar que a reserva matemática em tais planos tenha natureza securitária.

Porque os planos previdenciários privados, os seguros e os produtos financeiros passaram por um processo de convergência ao longo dos últimos anos, com o *bancassurance*, pode-se concluir que os planos que dominam o mercado brasileiro de previdência privada aberta atual são verdadeiros instrumentos financeiros. A reserva matemática desses produtos, por conseguinte, não se confunde com a provisão técnica dos seguros, não se justificando que a ela se apliquem os princípios e normas que regem a operação securitária.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marcelo de Paiva; FERNANDES, Felipe Tâmega. *The insurance industry in Brazil: a long-term view*. Working Paper 10-109, Harvard Business School, 2010. Disponível em <<http://www.hbs.edu/faculty/Publication%20Files/10-109.pdf>>, acesso em 21/12/13.

AFONSO, Luís Eduardo. *Previdência social e fundos de pensão*. Rio de Janeiro: FUNENSEG, 1996.

ALBERTI, Verena (coord.). *Entre a solidariedade e o risco: história do seguro privado no Brasil*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: 2001.

ALCOVA, Camila. *Com juros baixos, renda vitalícia é o grande desafio para a previdência privada*. Disponível em <http://www.revistacobertura.com.br/lermais_materias.php?cd_materias=89192>. Acesso em: 06/09/13.

ALMEIDA, J. C. Moitinho de. *O contrato de seguro no direito comparado*. Lisboa: Livraria da Costa, 1971.

ALMIRO, Affonso. *Teoria do Direito Previdenciário brasileiro e bibliografia previdenciária brasileira*. Rio de Janeiro: IBDP, 1984.

ALPA, Guido (coord.) *Giurisprudenza sistematica di diritto civile e commerciale*. Torino: UTET giuridica, 2006.

ALVIM, Pedro. *O contrato de seguro*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

AMARAL, Hudson Fernandes et al . *Fundos de pensão como formadores de poupança interna: uma alternativa para o financiamento da atividade econômica*. Rev. adm. contemp., Curitiba, v. 8, nº 2, jun/2004. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-6552004000200008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 07/09/2013.

AMARAL FILHO, Léo do. *Previdência Privada Aberta*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

ARNOTT, Richard; STIGLITZ, Joseph. *Moral Hazard and Nonmarket Institutions: Dysfunctional Crowding Out of Peer Monitoring?* American Economic Association, disponível em <<http://www.jstor.org/stable/2006794>>. Acesso em 22/08/13.

ASCARELLI, Tullio. *Problemas das sociedades anônimas e direito comparado*. Campinas: Bookseller, 1999.

AZEVEDO, Luiz Augusto Roux. *A comutatividade do contrato de seguro*. Dissertação de Mestrado em Direito Comercial). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2132/tde-25082011-134415/pt-br.php>>. Acesso em: 09/07/2013.

BAENA, Pedro Jesús Baena. *El derecho de rescate de la provisión matemática des seguro de vida*. Valencia: Tirant le Blanch, 2008.

BALERA, Wagner [coord.]. *Comentários à lei de previdência privada*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

(_____) [coord.] *Curso de Direito Previdenciário. Homenagem a Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*, 5ª ed. São Paulo: LTr, 2002.

(_____) *Sistema de seguridade social*. 4ª ed. São Paulo: LTr, 2006.

BATISTA, Luciana Staciardini; COSTA, Tatiana Ribeiro da; HIRAI, Yumi; Famá, Rubens. *A indústria do seguro no Brasil: uma análise comparativa das cinco maiores companhias seguradoras*, Disponível em: <http://www.ead.fea.usp.br/semead/4semead/1SemeadJr/artigos/Batista_Costa_Hirai_e_Fam%20E1.pdf>. Acesso em: 14/05/13.

BAYÃO, Enéas Virgílio Saldanha. *Responsabilidade civil, administrativa e criminal dos dirigentes de EFPC in Gestão de Fundos de Pensão: Aspectos Jurídicos*. Wagner de Góes (coord.). São Paulo: Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, 2006.

BECHARA, Ricardo. *Contrato de seguro. aleatório ou comutativo?* Disponível em <www.oabsp.org.br/comissoes2010/direito-securitario/artigos/.../download>, acesso em 07/08/13.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco – rumo a uma outra modernidade*. São Paulo, Editora 34, 2010.

BELTRÃO, Kaizô Iwakami; PINHEIRO, Sonoe Sugahara. *Estimativas de mortalidade para a população coberta pelos seguros privados*. Texto para discussão nº 868. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em 12/10/13.

BEVILAQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. v. 5. Rio de Janeiro: Rio, 1952.

CANUTO, Alessandra Mihailidou; FERNANDES, Maria Fernanda Otero. *O crescimento da previdência privada aberta face à crise da previdência social*. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/Publicacoes/Jovens_Pesquisadores/02/2_2_09.pdf>. Acesso em: 10/07/13.

CASTELLANO Gaetano. *I Prodotti Finanziari Bancari ed Assicurativi in Quaderni di Giurisprudenza Commerciale*. Milão: Giuffré, 2008.

CAVICCHINI, Alexis. *A história dos seguros no Brasil: 1808, 2008*. Rio de Janeiro, Cop. Editora, 2008.

CITIBANK. *Planos PGBL/VGBL*. Disponível em <https://www.citibank.com.br/investimentos/previdencia/planos_pgbl_vgbl.html>, acesso em 01/11/13.

CLARKE, Malcolm. *Policies and perspectives of insurance Law in the twenty-first century*. New York: Oxford University, 2005.

COMPARATO, Fábio Konder. *Substitutivo ao capítulo referente ao contrato de seguro no anteprojeto do Código Civil in Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico Financeiro*. Ano XI (Nova Série), nº 5. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.

CORDEIRO, António Menezes. *Direito dos Seguros*. Coimbra: Almedina, 2013.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; CORREIA, Érica Paula Barcha. *Curso de Direito da Seguridade Social*. São Paulo: Saraiva, 2008.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves (coord.); VILLELA, José Corrêa (org.). *Previdência Privada. Doutrina e Comentários à Lei Complementar nº 109/01*. São Paulo: LTr, 2004.

COSTA, Eliane Romeiro. *Previdência Complementar na Seguridade Social – o risco velhice e a idade para a aposentadoria*. São Paulo: LTr, 2003.

COSTI Renzo. *I prodotti finanziari, bancari ed assicurativi in I prodotti finanziari, bancari ed assicurativi*. CASTELLANO, Gaetano (coord). Milão: Giuffrè, 2008.

DEL FIORI, Alexandre. *Dicionário de seguros*. São Paulo: Manuais Técnicos de Seguros, 1996.

DAMODARAN, Aswath. *Gestão estratégica do risco*. Porto Alegre: Bookman, 2003.

DIONYSIO, Renata Barbosa; MEIRELLES, Fatima Ventura Pereira. *Conservação de alimentos*. Disponível em <http://web.ccead.puc-rio.br/condigital/mvsl/Sala%20de%20Leitura/conteudos/SL_conservacao_de_alimentos.pdf>, acesso em 02/01/14.

DONATI, Antigono; PUTZOLU, Giovanna Volpe. 10ª ed. *Manuale di Diritto Delle Assicurazioni*. Milão: Giuffrè, 2012.

DONATIVI, Vincenzo. *La distribuzione bancaria di prodotti assicurativi*, in *Banche ed Assicurazioni fra cooperazione e concorrenza*. Milão: Giuffrè, 1997.

DUTRA Bruno, *Aumento na expectativa de vida do brasileiro preocupa Previdência*. Disponível em: <<http://economia.ig.com.br/financas/aposentadoria/2013-08-05/aumento-na-expectativa-de-vida-do-brasileiro-preocupa-previdencia.html>>. Acesso em: 02/09/13.

FACAL, Carlos José María *El seguro de vida en la Argentina*, Buenos Aires: Lexis Nexis, 2007.

FENAPREVI. *Dados Estatísticos do Segmento de Pessoas*. Disponível em <<http://www.cnseg.org.br/fenaprevi/estatisticas/estatisticas.html>>. Acesso em 02/09/13.

FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. *História da Alimentação - Os Tempos Modernos*. São Paulo: Estação Liberdade, 1998.

FONTES, Rosa; ARBEX, Marcelo A.; SILVA JR, Geraldo E. *Estabilização econômica no Brasil: reflexões sobre o Plano Real in Estabilização e crescimento: desafios do Plano Real*. Disponível em <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/viewFile/1570/1938>>. Acesso em 12/01/12.

FRANCO, Vera Helena de Mello. *Contratos no direito privado*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

(_____) *Lições de direito securitário: seguros terrestres privados*. São Paulo: Maltese, 1993.

FRANCO, Vera Helena de Mello; SZTAJN, Rachel. *Direito Empresarial II – Sociedade anônima e mercado de valores mobiliários*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

GARRIGUES, Joaquim. *Contrato de seguro terrestre*. Madri: Imprenta Aguirre, 1979.

GÓES, Wagner (coord). *Fundos de pensão e um novo modelo de desenvolvimento in Papel dos fundos de pensão na formação da economia brasileira – Capitalismo social*. São Paulo: ABRAPP / ICSS / SINDAP, 2007.

GRIFFI, Antonio Patroni; RICOLFI, Marco. *Banche ed assicurazioni fra cooperazione e concorrenza*. Milão: Giuffré, 1997.

HALPERÍN, ISAAC. *Seguros, exposición crítica de la ley 17418*. Buenos Aires, 1972.

HERMIDA, Tapia. *Manual de Derecho de Seguros y Fondos de Pensiones*. Navarra: Arazandi, 2006.

(_____) *Aspectos polémicos y novedosos del Seguro de Vida*, in *Documentos de Trabajo del Departamento de Derecho Mercantil, Universidad Complutense*, março de 2006. Disponível em: <www.ucm.es/eprints>. Acesso em: 05/06/12

HOPE, Warren T. *Introdução ao gerenciamento de riscos*. Rio de Janeiro: FUNENSEG, 2002.

HOUAISS. Disponível em <<http://houaiss.uol.com.br>>. Acesso em 08/01/12.

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL. Conselho Directivo. *A importância dos unit linked no ramo vida*, 2003. Disponível em <<http://www.isp.pt/winlib/cgi/winlib.exe?skey=&pesq=2&doc=13818>>. Acesso em 10/04/13.

JAMES, Estelle. *Novos sistemas previdenciários: experiência, evidências e questões pendentes* in *A Economia Política da Reforma da Previdência*. 1998. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111356-651.pdf>. Acesso em 16/12/13.

LAMBERT FAIVRE, Yvonne; LEVENEUR, Laurent. *Droit des assurances*, 13^a ed. Paris: Dalloz, 2011.

LEITE, Celso Barros. *Conceito de Seguridade Social in Curso de Direito Previdenciário. Homenagem a Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira* [BALERA, Wagner (coord.), 5ª ed. São Paulo: LTr, 2002.

LEITE, Francine. *Envelhecimento populacional e a composição etária de beneficiários de planos de saúde*. Disponível em: <<http://www.iess.org.br/html/TDIESS00422011EnvelhecimentoFE.pdf>>. Acesso em: 01/09/13.

LLORENS, Luís Latorre. *Los límites entre la banca y el seguro en la comunidad económica europea*. In *Previsión y seguro*. Madrid, nº 3, enero-febrero, 1990.

LOPES, Alexsandro Broedel; FURTADO, Cláudio Vilar. *Private equity na carteira de investimentos das entidades de previdência privada*. Revista de Contabilidade e Finanças – USP – Especial Atuária, São Paulo, v. 17, dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772006000500009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02/09/2013.

LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Fraga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. (coord.) *Responsabilidade Civil na Sociedade de Risco in Sociedade de Risco e Direito Privado – desafios normativos, consumeristas e ambientais*. São Paulo: Atlas, 2013.

LOWRY, John; RAWLINGS, Philip; MERKIN, Robert. *Insurance Law. Doctrines and Principles*. 3ª ed. Oxford: Hart Publishing, 2011.

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. *Qualificação jurídica dos fundos de previdência in Anais do II Fórum de Direito do Seguro “José Sollero Filho”*. São Paulo: IBDS e Manuais Técnicos de Seguros, 2002.

MAGLIANO FILHO, Raymundo; SILVA, Sergio Luiz de Cerqueira. *Fundos de pensão e um novo modelo de desenvolvimento in GÓES, Wagner (coord.). Papel dos fundos de pensão na formação da economia brasileira – Capitalismo social*. São Paulo: ABRAPP / ICSS / SINDAP, 2007.

MAESTRO MARTINEZ, José Luis. *Provisiones matemáticas y rescates en el ROSSP*. Disponível em: <http://www.mapfre.com/documentacion/publico/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=102830>. Acesso em: 02/06/12.

(_____) *Nociones generales sobre el contrato de seguro* in *Previsión y seguro*, nº 35. Madrid, Abril, 1994.

MAGALLANES, Pablo Medina. *Anais do III Fórum de Direito do Seguro José Sollero Filho*. São Paulo: Manuais Técnicos de Seguros, IBDS, 2003.

MANO, Cristina Cantanhede Amarante; FERREIRA, Paulo Pereira. *Aspectos Atuariais e Contábeis das Provisões Técnicas*. Rio de Janeiro: Funenseg, 2009.

MARCHESINI, Lucas; RESENDE, Thiago. *Previdência registra em janeiro maior déficit para o mês desde 2009*. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/3042202/previdencia-registra-em-janeiro-maior-deficit-para-o-mes-desde-2009#ixzz2YrrCFimI>>. Acesso em: 01/07/13.

MARENSI, Voltaire. *A nova lei da previdência complementar comentada*. Porto Alegre: Síntese, 2001.

MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito da Seguridade Social*. 21ª Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MELO, Eduardo Fraga Lima de; MELO, Mariana Arozo Benício de. *Dilema da Conversão em Renda: Resgates Programados × Anuidade Vitalícia* in *Revista Brasileira de Risco e Seguros*. v. 5, n. 9, abr./set. Rio de Janeiro: Funenseg, 2009.

MESSINA, Roberto Eiras. *Lei da Previdência Complementar anotada*. São Paulo: Saraiva, 2011.

MIRANDA, Pontes de. *Tratado de Direito Privado*. Campinas: Bookseller, 2006.

NAZBERG, Sheila; IKEDA Marcelo. *Previdência no Brasil: Desafios e Limites*, Disponível em <http://www.bndespar.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/livro/eco90_08.pdf>, acesso em 26/12/13.

NOGUEIRA, Rio. *Benefícios previdenciais. Os isógonos e a ética securitária*. Rio de Janeiro: STEA, 2002.

(_____) *Reservas e Regimes Financeiros das Entidades Previdenciais*. Rio de Janeiro: STEA, 2007.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Private Pensions and Policy Responses to the Crisis*, outubro de 2009. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090714-173205-002.pdf>. Acesso em 27/11/13.

OLIVEIRA, Francisco E. Barreto de; PASINATO, Maria Tereza de Marsillac; PEYNEAU, Fernanda Paes Leme. “*Evolução recente do sistema de previdência complementar no Brasil e mercado potencial*”. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/evolu%C3%A7%C3%A3o%20Recente%20do%20Sistema%20de%20Previd%C3%Aancia%20Complementar....pdf>>. Acesso em: 05/01/2013.

ONLINE ETYMOLOGY DICTIONARY. Disponível em <<http://www.etymonline.com>>, acesso em 02/03/14.

PAGNUSSATT, Vinicius. *Alianças estratégicas de bancos com seguradoras no Brasil: análise de cinco casos*, dissertação de mestrado, programa de Pós Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/26498/000759470.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15/06/12.

PAIXÃO, Leonardo André. *A previdência complementar fechada: uma visão geral*. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111321-983.pdf>. Acesso em: 12/11/13.

PIMENTEL, Fernando. “*O papel social dos fundos de pensão (in Papel dos fundos de pensão na formação da economia brasileira – Capitalismo Social)*”. São Paulo: ABRAPP/ICSS/SINDAP, 2007.

PINTO, Vera Carvalho. *Fundamentação filosófica do princípio do mutualismo nos contratos de seguro*. Dissertação (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp139588.pdf>>. Acesso em: 05/08/13.

POLIDO, Walter. *Contrato de seguro: novos paradigmas*. São Paulo: Roncarati, 2010.

PÓVOAS, Manuel Soares. *Previdência privada – Filosofia, Fundamentos Técnicos, Conceituação Jurídica*. 2ª Ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

(_____) *Previdência Privada – planos empresariais*, v. I. Rio de Janeiro: Fundação Escola Nacional de Seguros, 1991.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. *Histórico da previdência social*. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/historico/>>. Acesso em 15/02/13.

PULINO, Daniel. *Previdência Complementar – Natureza jurídico-constitucional e seu desenvolvimento pelas Entidades Fechadas*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.

QUELHAS, Ana Paula. *Seguros de Vida e Fundos de Pensão – uma perspectiva financeira e atuarial*. Coimbra: Almedina, 2010.

R7. *Brasileira tem um terço dos filhos da década de 1940*, Disponível em: <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/brasileira-tem-um-terco-dos-filhos-da-decada-de-1940-20121017.html>>. Acesso em: 06/09/13.

REIS, Adacir. (Org.) *Fundos de pensão em debate*. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

ROCOLFI, Marco. *Assicurazione, credito e investimento*. In *Banche Ed assicurazioni fra cooperazione e concorrenza*. Milão: Giuffrè, 1997.

RODRIGUES, Flavio Martins. *Previdência complementar: conceitos e elementos jurídicos fundamentais*. In *Revista de Previdência da UERJ*, n. 3. Rio de Janeiro: Gramma, 2005.

RODRIGUES, José Ângelo. *Gestão de risco atuarial*. São Paulo: Saraiva, 2008.

ROPPO, Vincenzo. *Il Contratto*. Milão: Giuffrè, 2001.

SÁ, Marina Célia Requejo de. *Entidades abertas de previdência privada, avaliação atuarial, margem de solvência e provisões técnicas: um setor em pleno desenvolvimento*. In *Cadernos de Seguro*. a. XXIV, nº 123. Rio de Janeiro: FUNENSEG, mar. 2004.

SANTANDER. *Previdência premiada*. Disponível em <http://www.santander.com.br/portal/wps/script/templates/GCMRequest.do?page=5793&entryID=6617>>, acesso em 01/12/13.

SANTOS, Jerônimo Jesus dos. *Lei da Previdência Complementar Comentada*. Rio de Janeiro: Editora e Livraria Jurídica, 2004.

SANTOS, Jonabio Barbosa dos; SANTOS, Morgana Sales da Costa. *Família monoparental brasileira* in *Revista Jurídica*, Brasília, v. 10, n. 92, p.5, out./2008 a jan./2009, disponível em <http://www.presidencia.gov.br/revistajuridica>>. Acesso em 22/12/13.

SANTOS, Jordanno Brunno Nicoletta dos. *Desenvolvimento de métodos alternativos para avaliação de riscos segundo o conceito de supervisão baseada em riscos*. 2011. Dissertação (Mestrado em Sistemas Eletrônicos) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em

<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3142/tde-03042012-080226/>>. Acesso em 05/01/14.

SARRES, Carolina. *Déficit da Previdência ficou em R\$ 42,3 bilhões no ano passado*. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-01-30/deficit-da-previdencia-ficou-em-r-423-bilhoes-no-ano-passado>>. Acesso em 01/07/13.

SILVA, Fabiana Lopes da. *Impacto do risco de longevidade em planos de previdência complementar*. 2010. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-29112010-182036/>>. Acesso em 12/11/12.

SILVA, João Calvão da. *Banca Bolsa e Seguros*. Coimbra: Almedina, 2007.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. *Natureza jurídica do “monte de previdência”* in *Anais do II Fórum de Direito do Seguro “José Sollero Filho”*. São Paulo: IBDS e Manuais Técnicos de Seguros, 2002.

SINCOR-SP. *Ranking das Seguradoras - 1º Semestre/2012*. Disponível em <<http://www.ratingdeseuros.com.br/pdfs/rankbra0612.pdf>>. Acesso em: 01/10/13.

SOARES, Antonio Carlos Otoni. *Fundamento jurídico do contrato de seguro*. São Paulo: Manuais Técnicos de Seguros, 1975.

STIGLITZ, Rubén S. *Derecho de seguros*. 4ª ed. Tomo I. Buenos Aires: La Ley, 2004.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, *Estatística Trimestral*, Junho 2013. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/27_130918-144618-878.pdf>. Acesso em 26/12/13.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. *História do seguro*. Disponível em <<http://www2.susep.gov.br/menususep/historiadoseguro.asp>>. Acesso em 09/10/13.

TÔRRES, Renata. *Déficit da Previdência é um mito, diz presidente da Anfip*. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/201168-DEFICIT-DA-PREVIDENCIA-E-UM-MITO,-DIZ-PRESIDENTE-DA-ANFIP.html>>. Acesso em 02/07/13.

TZIRULNIK, Ernesto. *Regulação de Sinistro*, São Paulo: Max Limonad, 2001.

TZIRULNIK, Ernesto; CAVALCANTI, Flávio de Queiroz Bezerra; PIMENTEL, Ayrton. *O contrato de seguro de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

VARELLA, Marcelo Dias (Coord.). *Responsabilidade e Socialização do Risco*, p. 9. Disponível em <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/Varella2.pdf>. Acesso em 01/10/13.

VASQUES, José. *Contrato de Seguro – Notas para uma teoria geral*. Coimbra: Coimbra Editora, 1999.

VELLOSO, Andrei Pitten. *Falacioso déficit da previdência social*. Disponível em <http://www.sindifisconacional-sp.org.br/UserFiles/File/Mat%C3%A9rias%20de%20Jornais/artigo_Previdencia.pdf>. Acesso em 05/07/13.

VENOSA, Silvio. *Direito Civil: contratos em espécie*, 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Curso de Direito Comercial*. V. 4, T. I – *Fundamentos da Teoria Geral dos Contratos*. São Paulo: Malheiros, 2011.

VIANNA, Maria Lucia Teixeira Werneck, *Em torno do conceito de política social*:

notas introdutórias, disponível em <<http://www.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fMariaLucia1.pdf>>. Acesso em 22/12/13.

VILLELA, José Corrêa. *Alguns pontos da “privatização” da previdência e da Lei Complementar nº 108/01* in CORREIA, Marcus Orione Gonçalves (coord.); VILLELA, José Corrêa (org.). *Previdência Privada. Doutrina e Comentários à Lei Complementar nº 109/01*. São Paulo: LTr, 2004.

WEINTRAUB, Arthur Bragança de Vasconcellos; VIANA, Bárbara Berbert Baer; LEVY, Dan Rodrigues; LEMOS, Thales. *Peculiaridades dos programas de previdência privada e institutos obrigatórios*. Disponível em: <<http://revbprev.unifesp.br/index.php/edic/20-dois/31-peculiaridades>>. Acesso em 05/12/12.

WICKENDEN, Tony. *The meaning of life insurance*, Disponível em: <<http://www.moneymarketing.co.uk/the-meaning-of-life-insurance/120077.article>>. Acesso em 04/10/13.

WONG, Clarence; BARNSHAW, Mike; BEVERE, Lucia. *Bancaseguros: tendencias emergentes, oportunidades e retos*. Relatório Sigma n. 5/07. Disponível em: <http://media.swissre.com/documents/sigma5_2007_es.pdf>. Acesso em: 11/06/12.